LEI Nº 2.241 DE 23 DE Novembro DE 2006.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as seguintes classificações orçamentárias .

FONTE 03 – R$ 15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.036 – Programa de Farmácia Básica - PFB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.00.03	Material de Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação do Recursos SUS/PFB, conforme detalhamento abaixo:

Arrecadação no período de Janeiro à Outubro/2006	R$	34.753,10
Provável arrecadação de Novembro à Dezembro/2006	R$	6.950,62
Provável arrecadação no exercício	R$	41.703,72
Previsão orçamentária p/a 2006 (-)	R$	25.467,88
Provável excesso de Arrecadação	R$	16.235,84
Este crédito (-)	R$	15.000,00
Saldo disponível	R$	1.235,84

Art. 3º) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – Os recursos advindos do SUS/PFB serão recolhidos na seguinte rubrica da Receita:

1700.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 – Transferências da União
1721.33.05 – Programa Farmácia Básica R$ 15.000,00

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 de Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 24 de Novembro de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.